PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

LEI N° 1.407 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe Sobre Autorização Para Revisão Geral Anual dos Salários dos Servidores do Município de Claraval/MG, pelo Poder Executivo, e dá Outras Providências."

O Prefeito do Município de Claraval, Estado de Minas Gerais, Luiz Gonzaga Cintra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais do poder executivo, ativos, inativos e pensionistas, lotados na administração direta, ocupantes de cargos em comissão, de função gratificada, contratados nos regimes estatutários e da consolidação das leis do trabalho, ou, ainda, àqueles admitidos em caráter precário e emergencial, mediante reajuste de 3,43% (três virgula quarenta e três por cento), sobre o valor vigente em 31/12/2018.

Parágrafo Único - O salário base da Prefeitura Municipal não poderá ser inferior a R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) por mês.

Art.2º - A revisão salarial prevista no artigo anterior será concedida a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claraval/MG, 30 de Janeiro de 2019.

Luiz Gonzaga Cintra
Prefeito Municipal

PUBLICADO
AFIXADO EM 30/01/2019
RETIRAR EM 07/02/2019
Responsável